



**RESOLUÇÃO DE
DIRETORIA
PROCEDIMENTOS PARA
AQUISIÇÃO DE BENS
ATRAVÉS DE BOLETOS
BANCÁRIOS**

N ° 12/2013

**EXPEDIÇÃO
08/05/2013**

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Considerando o enorme número de boletos bancários recebidos pela Fundação COPPETEC desacompanhados dos respectivos formulários de pedido de pagamento e o grande número de avisos de pedidos de protestos de título oriundos do cartório, a Fundação COPPETEC vem, através da presente Resolução, adotar medidas que visam evitar prejuízos oriundos de protestos de títulos contra a Fundação COPPETEC, tais como: financeiros, proibições para participação em processo licitatório, restrições para aquisições de bens/serviços no mercado, entre outros.

Importante ratificar que prejuízos desta natureza atrapalham a Fundação COPPETEC no desempenho do seu papel de apoio à UFRJ, prejudicando assim toda a comunidade universitária.

2 DOS PROCEDIMENTOS:

- a) A partir da presente data, a Fundação COPPETEC não pagará Boletos Bancários, relativos à aquisição de bens e serviços, que não sejam encaminhados à COPPETEC, com antecedência de cinco dias do respectivo vencimento, juntamente com o Formulário da COPPETEC de Pedido de Pagamento devidamente assinado pelo Coordenador do Projeto;
- b) O Formulário de Pedido de Pagamento deverá constar identificação do fornecedor, produto e centro de custo, sendo necessária anexar a Nota Fiscal de compra;

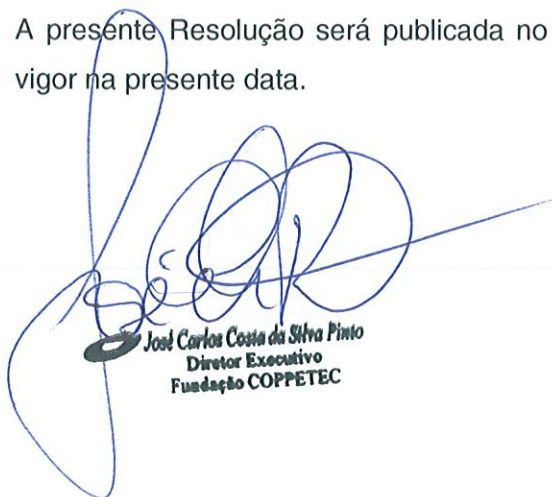
	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS ATRAVÉS DE BOLETOS BANCÁRIOS	N ° 12/2013 EXPEDIÇÃO 08/05/2013
---	---	---

- c) Não serão aceitos Formulários de Pedido de Pagamento preenchidos de forma incorreta e/ou incompleta;
- d) Os documentos acima deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Fundação COPPETEC com antecedência mínima de 3 dias úteis do vencimento do respectivo boleto bancário.

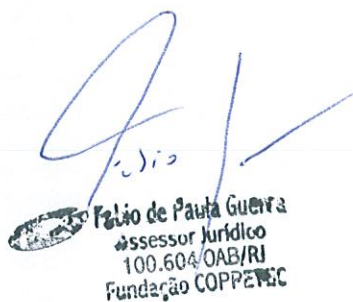
3 DAS RESPONSABILIDADES

Caso a FUNDAÇÃO COPPETEC sofra algum prejuízo financeiro e/ou tenha algum título protestado por motivo de negligência do Coordenador do Projeto no cumprimento desta Resolução, caberá ao Centro de Custo do Projeto responsável pela aquisição do bem / serviço o ressarcimento do débito, incluindo as custas relativas à suspensão do respectivo protesto em cartório.

A presente Resolução será publicada no site da Fundação COPPETEC e entrará em vigor na presente data.



José Carlos Costa da Silva Pinto
Diretor Executivo
Fundação COPPETEC



Felício de Paula Guerra
Assessor Jurídico
100.604/OAB/RJ
Fundação COPPETEC